LEI Nº 2840 - DE 17 DE NOVEMBRO DE 1999.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação de Mutirantes e Amigos - AMA Dracena, na forma que especifica e dá outras providências.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Mutirantes e Amigos - AMA Dracena, devidamente registrada em cartório competente com CNPJ sob nº 02.058.826/0001-37, objetivando a execução de infra-estrutura em Conjunto Habitacional a ser executado por força do Convênio celebrado entre a Associação de Mutirantes e Amigos - AMA DRACENA e a C.D.H.U., em favor da população de baixa renda deste Município, do qual constarão, entre outras, as seguintes cláusulas, fixando-se como responsabilidade do município:

a) construir toda a rede de esgoto e de água potável, compreendendo adutora e rede de distribuição interna;

b) efetuar todos os serviços de terraplanagem;

c) construir toda a rede de energia elétrica e iluminação pública com seus respectivos projetos; e

d) cessão, quando necessário, de um trator com carreta, para perfuração de brocas e transporte interno de materiais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário até o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 17 de novembro de 1.999

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

NEUZA MARIA MAINENTE MURER
Secretária de Administração

CM n.º 75/99